

AUTODETERMINAÇÃO COMO OPRESSÃO: LIBERDADE E ORDEM ESPONTÂNEA EM F. A. HAYEK

SELF-DETERMINATION AS OPPRESSION: FREEDOM AND SPONTANEOUS ORDER IN F. A. HAYEK

AMARO FLECK¹
(UFMG/Brasil)

RESUMO

A concepção moderna ou negativa de liberdade é usualmente vista como uma das características definidoras da tradição liberal. Neste artigo, pretendo contrastar a concepção de liberdade dos modernos de Benjamin Constant frente às concepções de liberdade negativa de Isaiah Berlin e de Friedrich Hayek. Defendo a tese de que não só não há uma continuidade entre elas como ainda há uma inversão em um ponto crucial: se para Constant a liberdade dos modernos carece da participação cívica em uma comunidade que se autodetermina, para Hayek tal possibilidade de autodeterminação é a própria fonte do risco da opressão, de modo que não há vínculo necessário ou possível entre liberdade e governo representativo. Ao fazer isto, argumento que Hayek oferece duas concepções distintas de liberdade, uma negativa (liberdade como ausência de coerção) e outra anti-positiva (liberdade como ausência de autodeterminação).

Palavras-chave: Liberdade negativa; Liberdade dos modernos; Liberalismo; Friedrich Hayek; Benjamin Constant; Isaiah Berlin.

ABSTRACT

The modern or negative conception of freedom is usually seen as one of the defining characteristics of the liberal tradition. In this paper, I intend to contrast Benjamin Constant's modern conception of freedom against Isaiah Berlin's and Friedrich Hayek's conceptions of negative freedom. I defend the thesis that not only is there no continuity between them, there is also a reversal on a crucial point: if for Constant modern freedom lacks civic participation in a self-determining community, for Hayek such a possibility of self-determination is the very source of the risk of oppression, so that there is no necessary or possible link between freedom and representative government. In doing so, I argue that Hayek offers two distinct conceptions of freedom, one negative (freedom as the absence of coercion) and one anti-positive (freedom as the absence of self-determination).

Keywords: Negative freedom; Freedom of the moderns; Liberalism; Friedrich Hayek; Benjamin Constant; Isaiah Berlin.

Introdução

Na conclusão do primeiro capítulo do segundo volume de *Direito, Legislação e Liberdade*, publicado em 1976, o economista austríaco Friedrich August von Hayek apresenta uma definição bastante curiosa de liberdade. Diz ele: “Liberdade significa que, em certa medida, confiamos nosso destino a forças que não controlamos” (Hayek, 2021, p. 212). Trata-se de uma definição bem peculiar do conceito de liberdade. De acordo com ela, somos livres na medida em que não nos controlamos, em que não determinamos como será o nosso destino. E somos cativos, não livres, ao sermos capazes de autodeterminação. Autodeterminação é opressão, portanto.

Neste artigo eu pretendo tão somente explicar esta frase, esta definição peculiar de liberdade, mostrando como ela é uma inovação frente à concepção usual de liberdade presente na tradição liberal, seja ela a liberdade negativa de Isaiah Berlin, seja a liberdade dos modernos de Benjamin Constant. E mais, pretendo explicar por que a concepção de Hayek não é uma continuação da de Constant, mas sim sua inversão, em especial no que tange a relação entre liberdade e autogoverno, ou, em outras palavras, liberdade e democracia, ou ainda liberdade e regime representativo.

Para tanto, divido meu argumento em cinco partes. Na primeira, faço uma rápida explanação da distinção entre liberdade dos modernos e liberdade dos antigos feita por Benjamin Constant duzentos anos atrás. Na segunda, apresento a taxonomia de Berlin, baseada no contraste entre liberdade positiva e liberdade negativa, proposta em 1958. A seguir, comento o primeiro conceito de liberdade (liberdade como ausência de coerção) de Hayek exposto, sobretudo, no começo de sua obra *Constituição da Liberdade*, de 1960. Na quarta, faço um breve excursão para destacar o conceito de ordem espontânea, crucial para a compreensão do segundo conceito de liberdade (liberdade como ausência de autodeterminação) que é tema da quinta parte, dedicada à obra *Direito, Legislação e Liberdade*, de 1973-9. Por fim, na conclusão, faço algumas observações sobre as diferenças entre a concepção de liberdade dos três autores.

Destaco que este é um artigo sobre uma oscilação ou ambiguidade do conceito de liberdade na obra de Friedrich Hayek, e que as posições de Benjamin Constant e de Isaiah Berlin são reconstruídas apenas de forma instrumental, para fins de contraste com uma obra que pretende em alguma medida se basear na obra destes dois autores (assim como para indicar um percurso: o do afastamento de uma concepção liberal de liberdade em relação ao ideal de governo representativo).

1: Benjamin Constant e a liberdade dos modernos

O debate contemporâneo sobre o conceito de liberdade surge, em alguma medida, a partir da recepção do famoso discurso do então deputado Benjamin Constant na Assembleia Nacional Francesa no ano de 1819, intitulado *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. Constant constrói seu argumento a partir do contraste de duas concepções de liberdade: a dos antigos e a dos modernos.

A liberdade dos antigos consiste, cito Constant:

Em exercer coletiva e diretamente várias partes da soberania inteira, em deliberar, na praça pública, sobre a guerra e sobre a paz, em concluir tratados de aliança com estrangeiros, em votar as leis, em pronunciar os julgamentos, em examinar as contas, os atos, a gestão dos magistrados, em obrigá-los a comparecer frente ao povo, em acusá-los, condená-los ou absolvê-los. Mas os antigos admitiam (...) como compatível com esta liberdade coletiva a completa submissão do indivíduo à autoridade do conjunto. (Constant, 1874, p. 261)

Já a liberdade dos modernos, cito novamente Constant,

É para cada um o direito de estar submetido apenas às leis, de não poder ser preso, nem detido, nem condenado à morte, nem maltratado de nenhuma maneira por causa da vontade arbitrária de um ou de vários indivíduos. É para cada um o direito de dizer sua opinião, de escolher sua ocupação e de exercê-la; de dispor de sua propriedade e mesmo de abusar dela; de ir e vir sem precisar de permissão, e sem prestar contas de seus motivos e de seus trajetos. É, para cada um, o direito de se reunir com outros indivíduos, seja para administrar seus interesses, seja para professar o culto que ele e seus associados preferem, seja ainda para preencher seus dias e suas horas de uma maneira conforme às suas inclinações, às suas fantasias. Enfim, é o direito, para cada um, de influenciar a administração do governo, seja pela nomeação de todos ou de alguns funcionários, seja pela representação ou petição de demandas, as quais a autoridade é mais ou menos obrigada a levar em consideração. (Idem, p. 260-1)

Em resumo, ou para simplificar, a liberdade dos antigos é uma liberdade política e coletiva, a liberdade para se autogovernar, ao passo que

a liberdade dos modernos é uma liberdade privada e individual, a liberdade de estar a salvo da ingerência arbitrária dos outros em sua vida, em seus afazeres, em seus negócios. Deste modo há um contraste: o indivíduo antigo é soberano em questões públicas, mas escravo nas privadas, o indivíduo moderno é livre nas questões privadas, mas impedido de exercer a soberania nas questões públicas. Isto se deve, em boa medida, às diferenças de constituição das repúblicas antigas e das modernas: as repúblicas antigas são pouco extensas e pouco populosas, são governadas por um espírito belicoso e sua produção é baseada no uso de mão de obra escrava. As repúblicas modernas são extensas e muito povoadas, são propensas à paz e ao comércio, e aboliram a escravidão. Cada cidadão livre na república antiga era uma autoridade, sua opinião tinha impacto e ele tinha tempo livre para dedicar-se aos assuntos da cidade. O cidadão livre de uma república moderna não se faz notar, sua opinião é quase imperceptível e ele precisa se dedicar aos seus próprios negócios e afazeres.

Pois bem, é preciso lembrar que este discurso de Constant é polêmico: ele se dirige contra simpatizantes de certo jacobinismo republicano que confunde os dois conceitos de liberdade e tenta reinstaurar a liberdade dos antigos na França que lhes é contemporânea. Ora, tal tentativa resulta na abolição da liberdade moderna e na instauração de um regime opressivo. É esta a crítica de Constant aos abusos cometidos nos anos seguintes à Revolução. Mas a solução proposta pelo autor não é a de esquecer a liberdade antiga e se satisfazer com o desfrute da liberdade moderna. Ele também se insurge contra a restauração, a tentativa de findar com o regime representativo². Assim, a solução é encontrar um ponto de equilíbrio entre elas, ou melhor, temperar uma com a outra. Em suas palavras:

A liberdade individual é a verdadeira liberdade moderna. A liberdade política é a sua garantia, por consequência, ela é indispensável. Pedir aos povos de nossos dias para sacrificar, como faziam os antigos, toda a sua liberdade individual à sua liberdade política é o meio mais seguro para afastá-los da primeira, e feito isto, não tardará para a outra também ser arrebatada (Idem, p. 278-9)

E, logo mais: “não quero renunciar a liberdade política, reclamo à liberdade civil com outras formas de liberdade política” (idem, p. 279). Constant em momento algum equipara o valor das duas liberdades. As liberdades civis são prioritárias em sociedades modernas, mas a liberdade política, a participação cidadã, é o único meio de assegurá-las. O valor da liberdade política é instrumental, é a ferramenta que garante o desfrute da

liberdade individual. O regime representativo traz a possibilidade de tal equilíbrio: ele permite que a liberdade política deixe o maior tempo possível para o desfrute da liberdade moderna.

2: Isaiah Berlin e a liberdade negativa

Isaiah Berlin é só elogios a Benjamin Constant. Em seu ensaio mais conhecido, "Dois conceitos de liberdade", uma conferência proferida em Oxford em 1958 e publicada logo depois, ele chama Constant de "o mais eloquente de todos os defensores da liberdade e da privacidade" (Berlin, 2002, p. 173); afirma que ele é, ao lado de John Stuart Mill, um dos pais do liberalismo (idem, p. 207); para concluir dizendo que "ninguém viu o conflito entre os dois tipos de liberdade, ou expressou isto mais claramente, do que Benjamin Constant" (idem, p. 209). Tal endosso, porém, confunde mais do que esclarece. Afinal Constant diferenciou a liberdade dos modernos frente à dos antigos, já Berlin busca distinguir a liberdade negativa frente à positiva³. Seria apenas uma diferença de nomenclatura? Podemos identificar a liberdade moderna com a concepção negativa, e a antiga com a positiva? Além disso, as concepções negativa e positiva seriam complementares, uma temperando a outra, como queria Constant com a dos modernos e a dos antigos, ou excludentes entre si?

Berlin começa definindo o conceito de liberdade negativa. Em suas palavras, cito-o:

Normalmente sou considerado livre na medida em que nenhum homem ou grupo de homens interfere na minha atividade. A liberdade política neste sentido é simplesmente a área dentro da qual um homem pode agir sem ser obstruído por outros. (...) A coerção implica a interferência deliberada de outros seres humanos dentro da área em que eu poderia atuar de outra forma. Você não tem liberdade política apenas se for impedido de atingir um objetivo por seres humanos. A mera incapacidade de atingir um objetivo não é falta de liberdade política. (Berlin, 2002, p. 169)

Logo após ele mesmo resume de forma lapidar: "Nesse sentido, ser livre significa não sofrer interferência de outros. Quanto maior a área de não interferência, maior a minha liberdade" (Idem, p. 170). Como ele próprio coloca, a liberdade negativa é uma *liberdade de [liberty from]*, de estar livre da interferência arbitrária de outros, de estar livre da coação, de estar livre da opressão. Tal concepção negativa da liberdade estaria

presente na tradição liberal: em Constant e em Mill, mas também são mencionados diversos outros autores: Erasmo, Locke, Tocqueville.

Já o conceito de liberdade positiva é um tanto mais amplo e complexo. De forma muito geral, ele consiste na autodeterminação. Nas suas palavras: "O sentido 'positivo' da palavra 'liberdade' deriva do desejo do indivíduo de ser seu próprio senhor. Desejo que minha vida e minhas decisões dependam de mim mesmo, não de forças externas de qualquer tipo." (Idem, p. 178). Tal concepção positiva é dita ser uma *liberdade para* [*liberty to*]: para determinar como será sua vida, para realizar seus objetivos, para participar das deliberações políticas de seu governo.

Berlin afirma que toda a tradição racionalista comunga desta concepção positiva de liberdade, mas ele diferencia duas vertentes no interior desta. A primeira é a de Rousseau e Kant, que partilham de uma "retirada para a cidadela interior". Isto é: sou livre na medida em que consigo resistir aos meus desejos, aos meus apetites, assim como às coações externas, e assim agir de forma autônoma. Liberdade é obediência à lei, mas à lei que nós mesmos impusemos sobre nós. A segunda é a de Herder, Hegel e Marx, tais autores, segundo ele, sugerem que a liberdade consiste na "autorrealização". Somos livres na medida em que conseguimos realizar nossos objetivos, tornando-nos conscientes de nossas necessidades e reconhecendo-nos nas instituições das quais participamos.

As duas concepções de liberdade, a positiva e a negativa, surgem de respostas a questões diferentes. Em suas palavras:

O primeiro destes sentidos políticos de liberdade, que chamarei de sentido 'negativo', está implicado na resposta à pergunta 'Qual é a área em que o sujeito – uma pessoa ou grupo de pessoas – é ou deve ser deixado para fazer ou ser o que ele é capaz de fazer ou ser, sem interferência de outras pessoas?'. O segundo, que chamarei de sentido 'positivo', está envolvido na resposta à pergunta 'O que, ou quem, é a fonte de controle ou interferência que pode determinar alguém a fazer, ou ser, isto e não aquilo?'. (Idem, p. 169)

"Até que ponto o governo interfere na minha vida?" (idem, p. 177) é a pergunta chave para os defensores da concepção negativa. Quanto maior a área de não-interferência, maior a liberdade. "Quem me governa?" (idem, p. 177) é a questão essencial para os defensores da concepção positiva: quanto mais se puder participar das atividades de governo, quanto mais próximo se estiver da noção de autogoverno, maior a liberdade.

Tal como em Constant, também a conferência de Berlin é polêmica. Não se trata de uma taxonomia feita por interesses apenas hermenêuticos

a fim de esclarecer um imbróglio obscuro da filosofia política moderna. Ao contrário, é um escrito de intervenção. O que ele almeja é mostrar que cada uma destas concepções está na base de uma das duas ideologias que na época controlavam o mundo. Embora não diga isso explicitamente, ele defende que a concepção liberal negativa rege o mundo livre ocidental, o lado americano da Guerra Fria, ao passo que a concepção racionalista positiva governa o mundo oriental, o lado soviético do globo terrestre. A sua conferência é um libelo contra a concepção positiva da liberdade: de acordo com seu argumento, apesar das boas intenções de seus defensores, o resultado da liberdade positiva é invariavelmente tirania, autoritarismo, totalitarismo. Se não quisermos tais consequências, nada mais resta, portanto, do que se resignar à defesa da liberdade negativa, defender uma esfera de ação que não esteja à mercê da interferência governamental.

Mas há um curto-circuito no seu argumento. Afinal, para se precaver contra o autoritarismo inerente às concepções positivas da liberdade, deixa-se aberto o caminho para regimes autocráticos, não-representativos. Como ele mesmo afirma:

É que a liberdade nesse sentido [negativo] não é incompatível com alguns tipos de autocracia, ou pelo menos com a ausência de autogoverno. Neste sentido, a liberdade está principalmente preocupada com a área de controle, não com sua fonte. Assim como uma democracia pode, de fato, privar o cidadão individual de muitas liberdades que ele poderia ter em alguma outra forma de sociedade, é perfeitamente concebível que um déspota de mentalidade liberal permita a seus súditos uma grande quantia de liberdade pessoal. (...) A liberdade nesse sentido não está, de forma lógica, ligada à democracia ou ao autogoverno. O autogoverno pode, em geral, fornecer uma garantia melhor da preservação das liberdades civis do que outros regimes, e tem sido defendido como tal pelos libertários. Mas não há conexão necessária entre liberdade individual e governo democrático. (Berlin, 2002, p. 176-7)

Não há vínculo necessário entre democracia e liberdade, portanto. Pode haver uma ditadura liberal, na qual o governo não precisa prestar contas de suas ações e deliberações, mas ainda assim conserva uma grande área para cada indivíduo fazer o que quiser, sem estar sujeito à interferência do governo. E pode existir uma democracia totalitária, em que o governo democraticamente eleito se imiscui nos afazeres dos indivíduos, restringindo ao máximo a esfera não sujeita à interferência ou controle

externo. É pequeno o passo que Berlin precisa dar para, a partir daí, fazer a defesa crédula da colonização benevolente. Ao comentar sobre os motivos que levam indivíduos a preferirem governos representativos autoritários a despóticos liberais, e quase lamentando por um erro de cálculo ou raciocínio, ele afirma:

É esse desejo de reconhecimento recíproco que leva as democracias mais autoritárias a serem, às vezes, conscientemente preferidas por seus membros às oligarquias mais esclarecidas, ou às vezes faz com que um membro de algum Estado asiático ou africano recém-libertado se queixe menos hoje, quando ele é tratado com grosseria por membros de sua própria raça ou nação, do que quando era governado por algum administrador externo cauteloso, justo, gentil e bem-intencionado. (Berlin, 2002, p. 203-4)

Berlin sequer cogita que o erro possa não estar no raciocínio dos asiáticos ou africanos, mas sim no fato de eles saberem bem demais quão "cautelosos, justos, gentis e bem-intencionados" eram estes "simpáticos" ingleses nas colônias.

3: O primeiro conceito de liberdade de Hayek: Liberdade como ausência de coerção

Tal como Berlin, Hayek compreenderá a genuína liberdade, a liberdade pela qual realmente vale a pena lutar, em termos negativos. Em *A Constituição da Liberdade* ele define o termo logo no começo de seu argumento. Liberdade é, cito-o, "o estado em que um homem não está sujeito à coerção pela vontade arbitrária de outro ou de outros" (Hayek, 2011, p. 58). Em consequência, cito-o novamente: "a liberdade pressupõe, assim, que o indivíduo tenha alguma esfera privada assegurada, que há algum conjunto de circunstâncias em seu ambiente no qual os outros não podem interferir." (Hayek, 2011, p. 61). Quanto maior for esta esfera de não-interferência, maior também será a liberdade.

O próprio Hayek reconhece que se trata de uma concepção negativa de liberdade. Em suas palavras:

Muitas vezes objeta-se que nosso conceito de liberdade é meramente negativo. Isso é verdade no sentido de que a paz também é um conceito negativo ou que a segurança ou o sossego ou a ausência de qualquer impedimento ou mal específico são negativos. É a essa classe de conceitos que a liberdade pertence: ela descreve a ausência de um obstáculo

particular – a coerção por outros homens. (Hayek, 2011, p. 69-70)

Infelizmente, um mundo de total liberdade, um mundo sem coerção nenhuma, é impossível. Mas ainda que a coerção não possa ser abolida, ela pode ser reduzida ao mínimo possível. Nas palavras do autor:

A coerção, no entanto, não pode ser totalmente evitada porque a única maneira de preveni-la é pela ameaça de coerção. A sociedade livre enfrentou esse problema ao conferir o monopólio da coerção ao Estado e ao tentar limitar esse poder do Estado às instâncias em que é necessário impedir a coerção por parte de particulares. (Hayek, 2011, p. 71-2)

O Estado é o detentor do monopólio da coerção, em uma sociedade livre só ele pode coagir os indivíduos. Fica claro que Hayek não considera, portanto, que relações econômicas podem ser coercitivas: o indivíduo que precisa vender sua força de trabalho por uma quantia miserável quando ameaçado pela fome não está sendo coagido; ele apenas não tem escolha, o que é muito diferente. E mais, a sociedade é tão mais livre quanto menor for a coerção exercida pelo Estado: a situação de máxima liberdade é aquela em que o Estado apenas se limita a impedir a coerção por parte dos particulares (portanto, exercendo o poder de polícia e de administração da justiça).

Ao contrário de Berlin e de Constant, Hayek não vai contrastar este conceito de liberdade negativa com outro conceito. Para ele, cito-o, “liberdade é uma só, variando em grau, mas não em tipo” (Idem, p. 60). Ainda assim, ele contrapõe este conceito de liberdade com outros usos do termo, a acepção de liberdade política (“a participação dos homens na escolha de seu governo, no processo de legislação e no controle da administração” [idem, p. 61]), a acepção de liberdade interior (“a medida em que uma pessoa é guiada em suas ações por sua própria vontade ponderada, por sua razão ou convicção duradoura, e não por impulso ou circunstância momentânea” [idem, p. 64]), a acepção de liberdade como poder (“a ‘capacidade física de fazer o que eu quero’, o poder de satisfazer nossos desejos, ou a extensão da escolha de alternativas abertas a nós” [idem, p. 65]).

Liberdade, por conseguinte, não tem relação alguma com autogoverno, autodeterminação, nem mesmo com a possibilidade de fazer escolhas. Não há complemento necessário entre liberalismo e democracia.

São ideias distintas, que podem ser tanto complementares quanto excludentes. Na formulação do autor, ainda em *A Constituição da Liberdade*, cito-o:

O liberalismo preocupa-se principalmente com a limitação dos poderes coercitivos de todo governo, democrático ou não, enquanto o democrata dogmático conhece apenas um limite para o governo – a opinião da maioria atual. A diferença entre os dois ideais fica mais clara se nomearmos seus opostos: para a democracia é um governo autoritário; para o liberalismo é totalitarismo. Nenhum dos dois sistemas exclui necessariamente o oposto do outro: uma democracia pode muito bem exercer poderes totalitários, e é concebível que um governo autoritário possa agir com base em princípios liberais. (Hayek, 2011, p. 166).

Reforço: um governo liberal pode ser autoritário. Para Hayek, ao menos, não há contradição alguma nisso. Mas a consequência de seu argumento vai mais além. Não se trata apenas de mostrar que as duas ideias não são dependentes uma da outra, que elas não estão entrelaçadas. Na verdade, elas são excludentes. Nas próximas seções veremos que, para ele, um governo liberal não pode ser democrático, e um democrático não pode ser liberal. A liberdade individual requer a ausência da liberdade política, pois o exercício da liberdade política aboliria a liberdade individual. Com isso voltamos à citação de Hayek mencionada no começo do artigo: “Liberdade significa que, em certa medida, confiamos nosso destino a forças que não controlamos” (Hayek, 2021, p. 212). Voltamos assim à tese de que “autodeterminação é opressão”. Para entendê-la, no entanto, é preciso antes um comentário sobre o conceito de ordem espontânea.

4. Excurso: A teoria da ordem espontânea

É comum e antiga a distinção entre o que existe por natureza e o que existe por convenção. Isto remonta ao clássico debate entre *physis* e *nómos*. Pois bem, Hayek vai resgatar a tradição do esclarecimento escocês para questionar tal distinção. De acordo com ela, esta distinção é problemática por não perceber um terceiro elemento crucial, aquilo que é feito pelos homens, mas não de forma intencional ou deliberada. Assim seria preciso distinguir três ordens, a natural (*physis*), a construída de forma deliberada e intencional (*thesei*), e a espontânea, feita pela ação humana, mas não pela intenção humana (*nómos*). Adam Ferguson, em seu

livro de 1776, *Ensaio sobre a história da sociedade civil*, é o formulador desta concepção. Cito-o:

Como os ventos, que não sabemos de onde vêm e sopram para onde querem, as formas da sociedade derivam de uma origem obscura e distante; eles surgem, muito antes da filosofia, a partir dos instintos, não das especulações dos homens. A multidão da humanidade é dirigida em suas instituições e maneiras, pelas circunstâncias em que se encontra; e raramente se desviam de seu caminho para seguir o plano de um único arquiteto. Cada passo e cada movimento da multidão, mesmo nas chamadas eras esclarecidas, são feitos com igual cegueira para o futuro; e as nações tropeçam em instituições que resultam da ação humana, mas não da execução de qualquer desígnio humano. (Ferguson, 1996, p. 119)

Ferguson chama a atenção para o fato de que boa parte daquilo que foi criado por humanos: o direito e a moral, a moeda e a economia, a linguagem e a gramática, não são resultados de ações intencionais, de decisões individuais ou coletivas, mas sim uma espécie de efeito colateral da interação humana. Isto é, os humanos criaram todas estas instituições sem querer, elas se desenvolveram de modo espontâneo, como que às costas dos indivíduos, que não obstante as adotam e tiram benefícios disto⁴.

Pois bem, o ponto a salientar é que Hayek recupera esta teoria do esclarecimento escocês por meio de uma recepção bastante específica, a saber, a de Herbert Spencer⁵. Em sua obra mais conhecida, *O Homem contra o Estado*, publicada em 1884, Spencer contrapõe o mecanismo espontâneo ou a cooperação espontânea, de um lado, com o mecanismo governamental, de outro. Só que ao fazer isto ele transforma a teoria das ordens espontâneas, originalmente apenas explicativa, em uma teoria normativa: os dois mecanismos são alternativas a serem adotadas, mas enquanto a cooperação espontânea conduz ao desenvolvimento social, o mecanismo governamental perturba este mesmo desenvolvimento. Ao mesmo tempo, Spencer resgata a teoria das ordens espontâneas no interior de uma filosofia da história marcada por uma leitura um tanto enviesada da teoria da evolução das espécies de Charles Darwin (ao menos em nível superficial, pois de fato sua leitura é antes a da teoria da herança das características adquiridas de Jean-Baptiste Lamarck). Nesta filosofia da história, a satisfação individual alcançada por meio da cooperação espontânea funciona como motor do progresso e do desenvolvimento, ao passo que a tentativa de se chegar a resultados almejados por meio da

organização governamental só perturba a ordem em que o desenvolvimento ocorre. Nas palavras de Spencer:

Tal interpretação logo nos leva à inferência de que, entre os desejos dos homens em busca de gratificações, aqueles que estimularam suas atividades privadas e suas cooperações espontâneas fizeram muito mais pelo desenvolvimento social do que aqueles que trabalharam por meio de agências governamentais. O fato de que colheitas abundantes agora crescem onde antes apenas frutas silvestres podiam ser colhidas é devido à busca de satisfação individual por muitos séculos. O progresso de cabanas para boas casas resultou do desejo de aumentar o bem-estar pessoal; e cidades surgiram sob estímulos semelhantes. A organização comercial, agora tão extensa e complexa, foi produzida inteiramente pelos esforços dos homens para atingir seus fins privados, desde seu princípio com o tráfego ocasionado por festivais religiosos. Perpetuamente, governos impediram e perturbaram o crescimento, mas de forma alguma o promoveram; exceto ao desempenhar parcialmente sua função adequada e manter a ordem social. (Spencer, 1994, p. 125)

O argumento de *O Homem contra o Estado* é que interferências governamentais provocam estas perturbações: ao se criar uma escola ou um posto de saúde, ao se instituir um salário-mínimo ou uma previdência compulsória, o Estado acaba auxiliando a sobrevivência e multiplicação dos indivíduos menos aptos, e com isso prejudica a multiplicação e sobrevivência dos mais aptos, prejudicando a qualidade da espécie.

O argumento de Hayek é muito semelhante, apenas o tom explicitamente eugenista de Spencer é abolido. Sua filosofia da história consiste em um contraste simples entre agrupamentos tribais muito rudimentares e sociedades civilizadas complexas. O racionalismo construtivista e planejador é um instrumento adequado para lidar com problemas modestos, com poucas variáveis, tais como aqueles existentes nestes agrupamentos tribais. Mas uma sociedade só pode se complexificar na medida em que confia, cada vez mais, em mecanismos capazes de operar de forma autônoma e sem controle consciente, isto é, por meio de ordens espontâneas. O mercado é aqui a instituição exemplar. Não precisamos saber quem está produzindo o quê, nem quanto, nem quando, pois os preços resolvem isto por nós. Sociedades complexas, civilizações, dependeriam destas ordens. Hayek argumenta que a tentativa de obter resultados por meio da ação consciente, por meio do planejamento ou da interferência estatal, consiste em um retorno a um instrumento que era útil

nos agrupamentos grupais, mas que é incapaz de lidar com a complexidade do mundo moderno. Por isso se trata, no fundo, de um engano, de um erro que poderia ser cientificamente demonstrado.

Tal como Spencer, Hayek lê a tradição escocesa a partir de uma perspectiva normativa. Os escoceses afirmaram que as instituições humanas se desenvolviam em grande medida às costas dos indivíduos, como resultado colateral de ações que tinham outros objetivos. Spencer e Hayek compreendem tal teoria como prescrição: as instituições humanas devem se desenvolver sem sofrer a interferência consciente de agentes, sem perder assim a sua “espontaneidade” (o que confere um tom quixotesco às suas obras, uma vez que elas defendem a adoção ou criação de ordens espontâneas, as quais, por sua própria definição, não permitem ser adotadas ou criadas). E ambos inserem isto numa filosofia da história que apela a uma teoria da evolução: Spencer afirmando que a intervenção perturba o desenvolvimento ao auxiliar os menos aptos, Hayek ao argumentar que a intervenção e o planejamento são uma tentativa de regredir a um estágio anterior da humanidade, incapaz de garantir a sobrevivência de nossa civilização em seu tamanho atual.

5. O segundo conceito de liberdade de Hayek: Liberdade como ausência de autodeterminação

Eis assim o mote da argumentação de *Direito, Legislação e Liberdade*: uma organização social pode ser ou bem uma organização, ou bem uma ordem espontânea. O planejamento é compatível com uma organização, mas não com uma ordem espontânea. Em uma ordem espontânea, não cabe ao governo ter propósitos, mas tão somente garantir a obediência a regras de condutas universalmente aplicadas. Nela não há necessidade de um direito público, todo o campo do direito resume-se ao do direito privado, ou, basicamente, às suas três leis fundamentais: a liberdade de contrato, a inviolabilidade da propriedade e a compensação pelos danos causados (Hayek, 2021, p. 230). O direito, corretamente compreendido, não seria nem o resultado das decisões do soberano, como querem os positivistas, nem oriundo de alguma entidade divina, natural ou anterior ao estabelecimento da sociedade, como sugerem os defensores do direito natural. Ele próprio é também uma ordem espontânea, algo que vai se desenvolvendo ao longo das sociedades na medida em que confere vantagens aos grupos que o adotam.

Já no segundo livro de *Direito, Legislação e Liberdade*, Hayek argumenta que os apelos por justiça social fazem sentido tão somente no interior de uma organização, mas não em uma ordem espontânea. Nesta

última a posição social de cada indivíduo não diz respeito ao seu mérito ou demérito, ela é definida em parte por suas habilidades, mas em parte por mera sorte ou puro acaso. Uma ordem espontânea é um tipo específico de jogo, uma catalaxia. Como todo jogo, o resultado é justo sempre que os jogadores respeitam as regras pré-estabelecidas, independentemente de quão desigual for a distribuição de pontos finais. Tal modo de coordenar as ações sociais faz com que os indivíduos colaborem uns com os outros sem precisar que eles cheguem a acordos quanto a propósitos ou objetivos, de modo que os conflitos sociais são minorados.

Por fim, no terceiro livro, Hayek afirma que o modelo prevalecente de democracia liberal conduz a uma gradual transformação de uma ordem espontânea, uma sociedade livre, em uma organização, um regime totalitário. Isto ocorre porque a composição de alianças majoritárias obriga a negociações com grupos de interesses que tendem a perverter o interesse público, reduzindo as limitações anteriormente impostas ao poder do governo. Por isso ele defende a substituição da democracia pela demarquia: um sistema no qual "a vontade do maior número só tem autoridade e é vinculativa para os restantes se os primeiros provarem a sua intenção de agir com justiça, comprometendo-se com uma regra geral" (Hayek, 2021, p. 399). Isto significaria um "destronamento da política", uma vez que quase não haveria deliberações a serem tomadas, pois seria suficiente a aplicação das regras e a colaboração via mercado. O próprio Hayek transforma sua proposta em um esboço de plano constitucional. Seu modelo de constituição sugere a existência de dois corpos representativos: a assembleia legislativa, responsável por formular normas gerais de conduta justa (e composta e eleita por pessoas com mais de 45 anos e por longos períodos [15 anos]); e a assembleia governamental, o governo propriamente dito, encarregado de utilizar os recursos humanos e materiais confiados a ele, e eleito por sufrágio daqueles que não recebem recursos públicos - de modo que são excluídos os funcionários públicos, os pensionistas, os desempregados ou beneficiários de quaisquer outros auxílios.

Com esta breve recapitulação as críticas de Hayek ao rumo tomado pelas sociedades ocidentais fica mais evidente: há uma tendência em direção à organização totalitária da sociedade, causada pelos clamores por justiça social que comovem os governantes em um regime democrático. Com isso, um governo que apenas deveria fiscalizar a obediência às regras de conduta passa a promover propósitos específicos e arbitrários. A preferência pela ordem espontânea, em detrimento da organização, é devida por uma série de motivos: só ela garante a liberdade; só ela preserva os valores da civilização; só ela é compatível com a complexidade existente

em nossas sociedades avançadas; ela seria a escolhida em um procedimento no qual o indivíduo não sabe sua posição social.

Justamente por isso cabe examinar bem o sentido da liberdade: enquanto a concepção negativa de liberdade busca delimitar um espaço no qual o indivíduo é soberano, a concepção anti-positiva busca vetar qualquer possibilidade de autogoverno. A democracia aparece assim como a grande ameaça totalitária, uma vez que não impõe freios suficientes ao exercício do poder por parte da maioria dos cidadãos.

É verdade que o conceito de “tirania da maioria” é constitutivo da tradição liberal. Cunhado por John Adams e desenvolvido por Aléxis de Tocqueville e John Stuart Mill, o conceito trata de uma ameaça latente aos regimes representativos: o de que as majorias possam dominar e oprimir as minorias. A solução para evitar que tal ameaça se concretize passa por delimitar uma esfera que fique resguardada da interferência pública. Portanto, em tal tradição as liberdades negativas são essenciais para que o exercício das liberdades positivas não degenerem em uma nova forma de servidão.

A novidade de Hayek consiste em estender o conjunto das liberdades negativas a ponto de suprimir inteiramente as positivas: o governo se torna assim um mero árbitro a fiscalizar o respeito às regras do jogo cataláctico, sem poder ter qualquer ação proposital. Com isso pouco importa quem ocupa tal função. O crucial é garantir que nosso destino não seja determinado por uma comunidade que se autogoverne, e sim por ordens espontâneas que não controlamos.

Conclusão

A teoria da ordem espontânea tal como interpretada por Hayek (mas não tal como proposta por Ferguson) tem consequências imensas para sua concepção de liberdade. Agora, a liberdade significa duas coisas. Por um lado, segue sendo uma liberdade negativa: ter uma área da vida, de preferência a maior possível, a salvo da ingerência do governo. Por outro, o contrário da liberdade positiva: a garantia de que não determinaremos nossos destinos, de que confiaremos ele a forças que não controlamos. Assim não basta ter assegurado uma área de não interferência, é preciso não estar sujeito à coordenação política da comunidade.

Longe de resgatar a tradição do “liberalismo clássico”, Hayek acaba por se afastar de vez das posições defendidas pelos primeiros liberais. Benjamin Constant propunha um equilíbrio entre as liberdades individuais, a liberdade dos modernos, e as liberdades políticas, a liberdade dos antigos. Embora a primeira fosse a mais valiosa, a segunda era necessária para

garantir a primeira. Sem liberdades políticas, as liberdades individuais definham. O liberalismo só seria possível no interior de regimes representativos.

Em Berlin o cenário se altera de forma significativa: liberdades negativas, individuais, e liberdades positivas, políticas, não são nem necessariamente complementares, como em Constant, nem necessariamente excludentes, como será em Hayek. As liberdades individuais podem ser garantidas tanto com um regime representativo por meio de liberdades políticas, quanto em um regime autoritário que não precise prestar contas. Assim, o liberalismo é possível tanto no interior de regimes representativos democráticos quanto no interior de autocracias, regimes autoritários.

Em Hayek a mudança vai além: as liberdades negativas, individuais, só podem existir na ausência de liberdades positivas. Se há autogoverno, se há liberdades políticas, então não haverá entraves para se deixar a ordem espontânea a salvo de interferência. Portanto, a liberdade só pode se realizar em um cenário ou bem não democrático, abertamente autoritário, ou bem em uma democracia completamente esvaziada, comprometida de antemão a não se imiscuir em assuntos relativos ao mercado, ao direito, à linguagem, à moral, enfim, que se resigne a administrar a justiça e assumir a função de polícia (e mais, disposta de antemão a aceitar limites que não foi ela mesma que se impôs). Qualquer tentativa de um povo de se autodeterminar significa a corrupção das ordens espontâneas e, por conseguinte, conduz ao declínio das liberdades individuais. Seu liberalismo deixa assim de ser possível em regimes representativos democráticos.

Notas

¹ Professor da Universidade Federal de Minas Gerais. Contato: amarofleck@hotmail.com.

² “Constant desenvolveu um tipo particular de liberalismo que pode ser descrito como neorrepblicano. Seu modo de pensar diferia do republicanismo do século XVIII em sua rejeição das repúblicas antigas como um modelo viável e em sua ênfase na importância da liberdade civil ou moderna, mas, no entanto, manteve a ênfase republicana na importância da participação política ativa do povo em geral. Enquanto a rejeição de Constant ao republicanismo foi inspirada pela memória da democracia direta jacobina, a ideologia e as políticas antidemocráticas dos monarquistas não o deixaram menos preocupado com a tendência oposta.” (De Dijn, 2008, p. 101)

³ “O famoso contraste entre liberdade positiva e liberdade negativa em *Quatro Ensaios sobre a Liberdade* deriva, é claro, acima de tudo da conferência de Benjamin Constant sob a Restauração comparando a liberdade antiga e a moderna. Mas enquanto Constant procurou fundamentar a diferença entre as duas em uma sociologia comparativa dos mundos clássico e contemporâneo, Berlin as trata em grande parte como concepções normativas flutuando livres de determinados contextos sociais. O retrato de Constant da democracia grega como uma sociedade de conformistas marciais, contrastando com os individualistas pacíficos e comerciais da liberdade moderna, é unilateral e polêmico: ignorando até que ponto a isonomia incluía ideais de diversidade dentro da comunidade – ‘liberdade em’, ao invés de ‘de’ ou ‘para’, na frase de Pocock. Mas ele é mais elaborado do que a cadeia de associações de Berlin, que liga as figuras mais díspares – Locke momentaneamente lado a lado com Fichte, Burke de braço dado com Robespierre – em alinhamentos rapidamente construídos com o propósito de contrastar seus dois conceitos, sem fazer justiça sequer a Constant que, à sua maneira, esperava combiná-los. A evidência dessas conexões é essencialmente circular: o despotismo moderno prova os perigos do ideal de liberdade positiva, de modo que esse ideal deve ter contribuído para a ascensão do despotismo.” (Anderson, 1992, p. 234-5)

⁴ Christina Petsoulas (2001) corretamente observa que as fontes usadas por Hayek como origens de sua teoria da ordem espontânea (além de Ferguson, Mandeville, Hume e Smith) não só não apresentam argumentos para endossar a teoria da evolução cultural de Hayek como fornecem várias ideias para criticá-la.

⁵ Struan Jacobs (2015) sugere que Hayek resgatou o conceito de ordem espontânea de artigos de Michael Polanyi escritos ao longo da década de 1940. A seu favor consta o fato de Polanyi de fato ser o primeiro a usar a expressão “ordem espontânea” na acepção que Hayek a utilizará (diversos outros autores usaram a expressão, alguns inclusive próximos a Hayek, como é o caso de Wilhelm Röpke, mas com significados distintos). No entanto, se Spencer não utiliza a expressão “ordem espontânea” (e sim “mecanismo espontâneo” e “cooperação espontânea”) é ele o responsável por vincular a teoria escocesa de que as instituições humanas não são resultados do desígnio humano com uma concepção evolucionista de que elas sobrevivem e se aprimoram por conferir vantagens aos grupos que as adotam. Ademais, Spencer, assim como Hayek, deixa de usar estas teorias de forma sobretudo descritiva (“as instituições se desenvolvem de forma espontânea”), como seria o caso de Ferguson e de Darwin, para usá-las de forma predominantemente prescritiva (“as instituições devem ser espontâneas, não planejadas”).

Referências bibliográficas

ANDERSON, Perry. "The pluralism of Isaiah Berlin". Em: *A Zone of engagement*. Verso, 1992.

BERLIN, Isaiah. "Two concepts of liberty". (p. 166-217). Em: *Liberty*. Oxford University Press, 2002.

CONSTANT, Benjamin. "De la liberté des anciens comparée à celle des modernes". (p. 258-286). Em: *Œuvres politiques*. Libraires-éditeurs, 1874.

DE DIJN, Annelien. *French Political Thought from Montesquieu to Tocqueville*. Cambridge University Press, 2008.

FERGUSON, Adam. *An Essay on the History of Civil Society*. Cambridge University Press, 1996.

HAYEK, Friedrich August von. *Law, Legislation and Liberty*. The University of Chicago Press, 2021.

HAYEK, Friedrich August von. *The Constitution of Liberty*. The University of Chicago Press, 2011.

JACOBS, Struan. "Hayek, the 'Spontaneous' Order and the Social Objectives of Michael Polanyi". Em: LESSON, Robert. *Hayek: A Collaborative Biography*. Part IV: England, the Ordinal Revolution and the Road to Serfdom, 1931-1950" Palgrave Macmillan, 2015.

PETSOULAS, Christina. *Hayek's Liberalism and its Origins*. His idea of spontaneous order and the Scottish Enlightenment. Routledge, 2001.

SPENCER, Herbert. *Political Writings*. Cambridge University Press, 1994.

Received/Recebido: 12/07/2023
Approved/Aprovado: 10/11/2023